



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

**TRIBUNAL PLENO**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 38/2011**

O PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a edição da Lei nº. 12.479, de 2 de setembro de 2011, que criou a 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos e a 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares com os seus respectivos cargos funcionais;

CONSIDERANDO a política de adequação gradativa imperiosa do quadro de funções comissionadas deste Regional às disposições contidas na Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a sugestão da Comissão para Implantação das Resoluções 63/2010, 77/2011 e 83/2011 do CSJT, constante da ata da 4ª reunião realizada em 20.10.2011,

**RESOLVEU**

Art. 1.º Para a segunda etapa de adequação aos comandos da Resolução 63/2010 do CSJT, serão extintas dezessete funções comissionadas de nível FC-2 e duas funções comissionadas de nível FC -3, na forma disposta neste artigo.

I – Funções declaradas excedentes nos termos da Resolução nº. 24/2010:

a) na 1ª Vara do Trabalho de Maceió: uma função comissionada, de nível FC-2, de Secretário Especializado II, do Setor de Estoques, que se encontra à disposição da SRH; uma função comissionada, de nível FC-2, de Secretário Especializado I, do Setor de Estoques, atualmente à disposição do Serviço de Distribuição dos Feitos, e uma função comissionada, de nível FC-2 de Secretário Especializado, do Setor de Notificações, à disposição do Serviço de Informática;

b) na 2ª Vara do Trabalho de Maceió: uma função comissionada, de nível FC-2, de Secretário de Atendimento II, do Setor de Protocolo, que está à disposição do Serviço de Distribuição dos Feitos;

c) na 3ª Vara do Trabalho de Maceió: uma função comissionada, de nível FC-2, de Secretário Especializado II, do Setor de Estoques, que está à disposição da SGP; e

d) na 6ª Vara do Trabalho de Maceió: uma função comissionada, de nível FC-2, que atualmente encontra-se vaga e uma função comissionada, de nível FC-2, de Secretário de Atendimento II, do Setor de Protocolo, atualmente à disposição do Serviço de Distribuição dos Feitos.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

**II – Funções vagas**

a) na Vara do Trabalho de Atalaia: uma função comissionada, de nível FC-2, de Secretário de Atendimento, do Setor de Protocolo, atualmente vaga pelo retorno de uma servidora requisitada ao órgão de origem; e

b) na 7ª Vara do Trabalho: uma função comissionada, de nível FC-2, de Secretário Especializado, do Setor de Notificações, que se encontra vaga.

**III – Funções ocupadas:**

a) na Secretaria de Recursos Humanos: uma função comissionada, de nível FC-2, de Secretário Especializado, do Setor de Saúde, que se encontra à disposição do Setor de Estágio e Treinamento da Escola Judicial;

b) na Secretaria Geral da Presidência: uma função comissionada, de nível FC-2, de Secretário Especializado, que se encontra a disposição da Secretaria do Tribunal Pleno;

c) no Serviço de Material e Patrimônio: uma função comissionada, de nível FC-3, de Assistente Administrativo e 1 uma função comissionada, de nível FC-2, de Secretário Especializado – Gráfica;

d) no Serviço de Informática: uma função comissionada, de nível FC-2, de Secretário Especializado;

e) na Secretaria Administrativa: uma função comissionada, de nível FC-2, de Secretário Especializado;

f) na Secretaria de Orçamento e Finanças: uma função comissionada, de nível FC-2, de Secretário Especializado;

g) no Serviço de Controle Interno: uma função comissionada, de nível FC-3, de Assistente Administrativo;

h) na Secretaria Judiciária: uma função comissionada, de nível FC-2, de Secretário Especializado; e

i) no Serviço de Precatório: uma função comissionada, de nível FC-2, de Secretário Especializado.

**IV – Na Vara do Trabalho de União dos Palmares, ficam extintas as seguintes funções:**

a) uma função comissionada, de nível FC-02, do Setor de Execuções da 3ª Vara do Trabalho, que se encontra à disposição da Vara do Trabalho de União dos Palmares; e



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

b) uma função comissionada, de nível FC-02, de Secretário de Atendimento do Protocolo.

V – Na Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos fica extinta uma função comissionada, de nível FC-02, de Secretário Especializado, do Setor de Estoque.

Art. 2.º Ficam criadas as seguintes funções comissionadas:

a) nas Varas de Trabalho de Arapiraca e Penedo: duas funções comissionadas, de nível FC-3, para os Segundos Secretários de Audiência;

b) na Vara do Trabalho de Penedo: uma função comissionada, de nível FC-5, para o Assistente de Juiz Auxiliar;

c) na 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares: três funções comissionadas, de nível FC-05, sendo: uma de Assistente de Diretor, uma de Assistente de Juiz Titular e uma de Assistente de Juiz Auxiliar; uma função comissionada, de nível FC-04, de Calculista e uma função comissionada, de nível FC-03, de Segundo Secretário de Audiência;

d) no Setor de Distribuição dos Feitos de União dos Palmares: uma função comissionada, de nível FC-4;

e) na 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos: três funções comissionadas, de nível FC-05, sendo: uma de Assistente de Diretor, uma de Assistente de Juiz Titular e uma de Assistente de Juiz Auxiliar e duas funções comissionadas, de nível FC-03, de Primeiro e Segundo Secretários de Audiência; e

f) na Distribuição dos Feitos de São Miguel dos Campos: uma função comissionada, de nível FC-4.

Art. 3.º Ao servidor ocupante de função gratificada atingida pelo ajuste ao modelo definido na Resolução 63/2010 – CSJT será garantida a comunicação da sua dispensa em prazo não inferior a sessenta dias.

Art. 4.º A Secretaria de Recursos Humanos deverá promover as alterações nas nomenclaturas das funções criadas ou transformadas, nos termos da Resolução 63/2010 – CSJT.

Art. 5.º Ficam alteradas as funções comissionadas:

a) de Oficial Especializado de nível FC-3, do setor de distribuição de mandados judiciais, do serviço de apoio às execuções, para a função comissionada de assistente administrativo, de nível FC-3, da Assessoria de Planejamento; e

b) de Secretário Especializado de nível FC-2, do Setor de Biblioteca da Escola Judicial, para a função comissionada de Secretário Especializado de nível FC-2, do Setor de Estágio e Treinamento da Escola Judicial.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

Art. 6.º Revoga-se a Resolução Administrativa n. 29/2011.

Art. 7.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva, Severino Rodrigues dos Santos, João Leite de Arruda Alencar, Eliane Arôxa Pereira Barbosa e Vanda Maria Ferreira Lustosa, Presidente do Tribunal.

Publique-se no D.E.J.T. e no B.I.  
Sala das Sessões, 17 de novembro de 2011.

original assinado  
**VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA**  
Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho  
da Décima Nona Região